



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

TOR/OEI/DTI/MEC/FNDE nº 102/2012

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objeto da Contratação

Consultoria especializada para levantamento e análise de requisitos para subsidiar o processo de implementação das funcionalidades de “Cadastramento de pedido de cancelamento de processo” e “Integração com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE”, no âmbito do Sistema Eletrônico de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Educação (SisCEBAS).

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.1.2 - Desenvolver processos de trabalho adequados aos novos sistemas e redes digitais utilizados na implantação do PDE.

4. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) tem buscado priorizar a oferta de educação de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – (PDE), cuja premissa está centrada no investimento na educação básica, profissional e superior de forma sistêmica e ordenada.

Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira,

dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação.

Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

Assim, a prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável, tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Neste contexto, para aprimorar a missão institucional do Ministério é premente e inevitável empreender esforços para a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Acredita-se que somente com sistemas adequados será possível impingir o ritmo de celeridade necessário para a consolidação dos resultados esperados no PDE.

Estendendo a atuação do PDE à expansão do acesso ao ensino básico e superior privado, o MEC a partir da publicação da Lei nº 12.101, de 2009, passou a certificar as Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) com atuação preponderante na área de educação. Na realização dessa atribuição foi criado no MEC o Sistema Eletrônico de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação (SisCEBAS). O SisCEBAS complementando as atividades associadas, o mencionado sistema deve manter coerência e capacidade de interface com alguns sistemas utilizados no MEC, dentre os quais o EDUCACENSO, EMEC e RECEITA FEDERAL de onde se extrai o CNAE das instituições, e permitindo também o cancelamento do pedido de processo.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissional qualificado para atuar no desenvolvimento das funcionalidades dos sistemas digitais atuais no MEC, de forma a contribuírem na execução do PDE.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantar requisitos e elaboração dos artefatos de análise junto ao usuário do sistema;
- b) Definir as regras de negócio junto ao usuário do sistema;
- c) Elaborar protótipos funcionais, quando necessário, para facilitar o levantamento de requisitos junto à área demandante;
- d) Realizar os ajustes verificados durante homologação por parte da área gestora no MEC;
- e) Homologar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

Consultor 1

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico “A” contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, os protótipos funcionais, assim como outras informações formalizadas no decorrer do processo que venham a subsidiar o processo de desenvolvimento da funcionalidade “Cadastro de pedido de cancelamento de processo” , no âmbito do SisCEBAS.	60 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B” contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, os protótipos funcionais, assim como outras informações formalizadas no decorrer do processo que venham a subsidiar o processo de desenvolvimento da funcionalidade “Integração com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE” , no âmbito do SisCEBAS.	120 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em análise de sistemas, em levantamento de requisitos e/ou desenvolvimento de sistemas.

b.2. Conhecimento desejável:

Ter exercido atividades relacionadas à análise, arquitetura, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos.

Ter conhecimento da linguagem PHP com utilização do Zend FrameWork

8. Vigência do contrato: Em até 4 (quatro) meses.

9. Número de Vagas: 01 (uma) vaga

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília – DF.

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, julho de 2012.